

PROTOCOLO COM OS PALOPS

CONSELHO PERMANENTE DAS ORDENS E ASSOCIAÇÕES DE ADVOGADOS DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

ENTRE:

A ODEM DOS ADVOGADOS DE ANGOLA, representada pelo respectivo Bastonário Dr. Manuel Gonçalves;

A ORDEM DOS AVOGADOS DO BRASIL, representada pelo respectivo Presidente Dr. Reginaldo Óscar de Castro;

O INSTITUTO DO PATROCÍNIO E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIOS (IPAJ) DE CABO VERDE, representado pelo respectivo Presidente Dr. Honório Sanches de Brito;

A ORDEM DOS ADVOGADOS DA GUINÉ-BISSAU, representada pelo respectivo Bastonário Dr. Carlos Pinto Pereira;

A ORDEM DOS ADVOGADOS DE MOÇAMBIQUE, representada pelo respectivo Bastonário Dr. Carlos Alberto Cauio;

E A ORDEM DOS ADVOGADOS DE PORTUGAL, representada pelo respectivo Bastonário Dr. António Pires de Lima;

ARTIGO 1.º

(Instituição)

É instituído o Conselho Permanente das Ordens e Associações de Advogados dos Países de Língua Portuguesa. (adiante Conselho Permanente)

ARTIGO 2.º
(Duração)

O Conselho Permanente durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º
(Sede)

A Sede do Conselho Permanente é a do local da sede da Instituição associada, a cujo Presidente incumbe a Presidência do mesmo Conselho.

ARTIGO 4.º
(Objecto)

O Conselho Permanente das Ordens de Advogados e Associações de Advogados dos Países de Língua Portuguesa propõe

- a) Promover a cultura jurídica, em especial dos associados das Ordens de Advogados e Associações de Advogados;
- b) A conjugação do esforço das associadas na:

Defesa dos Estados de Direito e das Liberdades e garantias individuais em Defesa do Prestígio e do Livre Exercício da Advocacia.

ARTIGO 5.º
(Representação das associadas)

As Associadas são representadas pelo respectivo Presidente ou por quem por eles seja indicado.

ARTIGO 6.º
(Cargos)

1. A Direcção do Conselho Permanente pertence a um Presidente e a um Vice-Presidente, competindo o Secretariado à Instituição do País em que se efectue cada reunião.

2. Os cargos são exercidos pelo período de um ano, não podendo haver reeleição senão após a rotação nas funções por todos os Presidentes das Instituições associadas.

3. O Vice-Presidente ascende automaticamente à Presidência no mandato subsequente.

ARTIGO 7.º

(Reuniões)

As reuniões do Conselho realizam-se no local e com a periodicidade fixada pelo Presidente.

ARTIGO 8.º

(Disposição transitória)

1. O primeiro mandato do Presidente e Vice-Presidente coincide com o período anual de 15 de Maio de 2000 a igual dia e mês de 2001.

2. É designado Presidente do Conselho Permanente o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil e Vice-Presidente o Bastonário da Ordem dos Advogados de Angola.

Lisboa, 17 de Maio de 2000

Pela Ordem dos Advogados de Angola

Manuel Gonçalves

Bastonário

Pela Ordem dos Advogados do Brasil

Reginaldo Óscar de Castro

Presidente

Pelo Instituto do Patrocínio e Assistência Judiciários

Honório Sanches de Brito

Presidente

Pela Ordem dos Advogados da Guiné-Bissau

Carlos Pinto Pereira
Bastónário

Pela Ordem dos Advogados de Moçambique

Carlos Alberto Cauio
Bastónário

Pela Ordem dos Advogados de Portugal

António Pires de Lima
Bastónário